

Régistre-se. Autue-se.

Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)



Data:

Número:

P.L

4519

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2012

PERÍODO: 2011 A 2012

PRESIDENTE: JULIO FERRARE

VICE-PRESIDENTE: LEONARDO PACHECO

1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS

2º SECRETÁRIO: WILSON DILLEM

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 166/12

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS SOLIDARIOS PELA VIDA GAASV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OP/LEM/Nº 977/2012 (27/11/2012)

LEITURA: 27 / 11 / 2012

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: 27 / 11 / 2012

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

OF/GAP/Nº 794/2012

DOCUMENTO:	<i>Ofício</i>
PROTOCOLO GERAL:	<i>4520/12</i>
NÚMERO PRÓPRIO:	
DATA PROTOCOLO:	<i>23/11/12</i>

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ¹⁶⁶073/2012 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2012, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portadores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

- I.** A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;
- II.** As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;
- III.** Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar e/ou especial por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	___/___/___
Presidente	_____



05/08

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 27 / 11 / 2012
Presidente _____

166
PROJETO DE LEI Nº 073/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOCUMENTO: P.L.
PROTOCOLO GERAL: 4519/12
NÚMERO PRÓPRIO: 166
DATA PROTOCOLO: 23/11/12

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2013, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2012, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portadores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



APROVADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 27 / 11 / 2012

Presidente _____

PROJETO DE LEI Nº 073/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2013, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.



Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

- I.** A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;
- II.** As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;
- III.** Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar e/ou especial por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
(Handwritten mark)

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 166/2012
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 27/11/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
 POR _____

SALA DAS SESSÕES 27/11/2012

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A -
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS.:

Regime de Urgência

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 27/11/2012
 Presidente ____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 166 / 2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade.

Sala das Comissões, de de 2012.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Relator
David Alberto Loss – Suplente

MARCOS SALLES COELHO – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 166 / 2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS “Solidários pela Vida” - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.


DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, .

Sala das Comissões, de de 2012.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente
Marcos Salles Coelho – Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Relator


GILDO ABREU – Membro
David Alberto Lóss - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 166 / 2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.


VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2012.


GILDO ABREU - Presidente

DAVID ALBERTO LÓSS - Relator


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Membro
Elimar Ferreira - Suplente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

OBS.:

PROJETO Nº 166/2012

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 27/11/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 27/11/2012

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

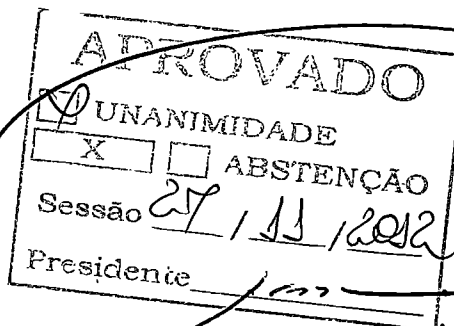
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A -
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 23 / 11 / 12 - Protocolado com 8 folhas.
- 2 - 27 / 11 / 2012 - Folha de votação - Regime de Urgência fl. 09
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -